



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

INTRODUÇÃO.

Fundamentando-se na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 180, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade desta secretaria.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e refrigerantes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

1. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/PMRP

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa para aquisição de **SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CARIMBOS**, destinados a suprir a demanda das Secretarias Municipais de Rondon do Pará.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Justifica-se o presente estudo pela necessidade de contratação de serviços de fotocópia, encadernação, plastificação e carimbos, visando padronizar, otimizar e reduzir custos no atendimento das demandas das secretarias municipais.

3.2 Além da economia, a licitação unificada garante a qualidade e a padronização dos serviços, essenciais para a consistência e organização dos documentos que



circulam entre as secretarias, facilitando sua preservação e o atendimento uniforme das necessidades de cada setor.

3.3 A centralização também promove maior eficiência e agilidade no processo licitatório, simplificando o acompanhamento e a fiscalização, além de acelerar o atendimento das demandas administrativas ao reduzir o tempo de resposta às solicitações das secretarias.

3.4 Por fim, a licitação unificada reforça a transparência, com um processo público único que adota critérios claros, estimula a competitividade e assegura o cumprimento das normas legais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

4.1 A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021);

4.2 A demanda tratada no presente instrumento está prevista no PCA 2024. Decreto nº 093/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A contratada deve possuir equipamentos de fotocópia de alta qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas, com capacidade para realizar impressões em preto e branco e coloridas, em diferentes tamanhos de papel (conforme especificados no anexo I da Formalização de Demanda);

5.2 As cópias devem ser nítidas, sem manchas, borrões ou falhas, e a reprodução de cores deve ser fiel ao original;

5.3 O papel utilizado deve ser de qualidade superior, com gramatura mínima de 75 g/m².

5.4 A empresa deve oferecer diversos tipos de encadernação, incluindo espiral (plástico ou metal), capa dura, capa flexível, e encadernação térmica;

5.5 As encadernações devem ser robustas, com acabamentos bem feitos, garantindo a durabilidade dos documentos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

6.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades se encontra no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.



7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

7.1 Preliminarmente, é importante ressaltar, que o processo para atender as necessidades, será através de **Pregão Eletrônico**, com intuito de contratar empresa com os requisitos necessários para suprir as demandas desta secretaria. Tal contratação mostra-se possível, tecnicamente e fundamentalmente necessária.

8. PESQUISA DE PREÇOS.

8.1 Com base no Decreto Municipal Nº 180/2023 que Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021. Onde no seu Anexo V, Art. 1º diz:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

9.1 A exequibilidade da presente análise para eventual e futura contratação, por meio licitatório, deve ser observada para o aproveitamento das singularidades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliada a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

9.2 Considerando a contratação especificada neste documento, por itens, o parcelamento da solução é a técnica mais economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, promovendo o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que o objeto é divisível e não há prejuízo para a economicidade municipal, nem para os itens a serem adquiridos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

10.1 Não se aplica, em virtude da natureza comum do objeto a ser licitado, tendo em vista que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, abrangem adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



11.1 Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a viabilidade da execução dos serviços.

12. ORDENADOR DA DESPESA.


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 171/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I
QUANTIDADE UNIDICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SMS	SMPAS	SEMAD	TOTAL
1.	FOTOCÓPIA COLORIDA – A4	UND	19.500	10.000	12.000	41.500
2.	FOTOCÓPIA PRETA – A4	UND	2.900	10.000	15.000	27.900
3.	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4	UND	2.400	1.200	1.200	4.800
4.	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A5	UND	4.800	1.200	2.400	8.400
5.	IMPRESSÃO COLORIDA A4	UND	2.400	1.200	1.200	4.800
6.	IMPRESSÃO COLORIDA A5	UND	4.800	1.500	2.400	8.700
7.	FOTOCÓPIA COLORIDA – A5	UND	2.400	300	500	3.200
8.	FOTOCÓPIA PRETA – A5	UND	2.400	300	500	3.200
9.	PLASTIFICAÇÃO – A4	UND	1.400	100	100	1.600
10.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 7MM – ATÉ 25 FOLHAS	UND	700	100	60	860
11.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 9MM - ATÉ 50 FOLHAS	UND	750	100	150	1.000
12.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 12MM - ATÉ 70 FOLHAS	UND	560	200	280	1.040
13.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 14 MM – ATÉ 85 FOLHAS	UND	300	100	150	550
14.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 17MM - ATÉ 100 FOLHAS	UND	300	100	100	500
15.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 25MM – ATÉ 160 FOLHAS	UND	200	100	100	400
16.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 45MM – ATÉ 400 FOLHAS	UND	220	100	100	420
17.	ENCADERNAÇÃO A4 – ESPIRAL DE 50MM – ATÉ 500 FOLHAS	UND	160	40	50	250
18.	CARTAZ TAMANHO A1	UND	100	20	30	150
19.	CARTAZ TAMANHO A2	UND	100	20	20	140
20.	ENCADERNAÇÃO A4 WERE-O TECK 5/8	UND	120	50	50	220
21.	ENCADERNAÇÃO A4 WERE-O TECK 3/4	UND	60	50	50	160
22.	ENCADERNAÇÃO A4 WERE-O TECK 9/16	UND	60	50	50	160
23.	CARIMBO TAMANHO AUTOENTINTADO 10 – MEDIDA MÍNIMA: 1,00X2,7CM	UND	60	50	100	210
24.	CARIMBO TAMANHO AUTOENTINTADO 20 – MEDIDA MÍNIMA: 1,40X3,8CM	UND	100	50	150	300
25.	CARIMBO TAMANHO AUTOENTINTADO 30 – MEDIDA MÍNIMA: 1,80X4,7CM	UND	60	50	150	260
26.	CARIMBO TAMANHO AUTOENTINTADO 40 – MEDIDA MÍNIMA: 2,30X5,9CM	UND	60	50	100	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



27.	CARIMBO TAMANHO AUTOENTINTADO 50 – MEDIDA MÍNIMA: 3,00X6,9CM	UND	60	10	20	90
28.	CARIMBO TAMANHO AUTOENTINTADO 60 – MEDIDA MÍNIMA: 3,70X7,6CM	UND	40	10	20	70


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024